LEI N°218, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2.000.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Motuca para o exercício de 2.001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) – O Orçamento Geral do Município de Motuca para o exercício financeiro do ano 2.001, estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 4.300.000,00** (Quatro Milhões e Trezentos Mil Reais), discriminados pelos anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2°) – A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2, da Lei Federal n° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I -	RECEITAS CORRENTES	R\$	4.015.000,00
	Receita Tributária	R\$	237.500,00
	Receita Patrimonial	R\$	32.000,00
	Receita Industrial	R\$	72.000,00
	Transferências Correntes	R\$	3.643.000,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	30.500,00
II -	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	285.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	<u>R</u> \$	4.300.000,00

- Artigo 3 °) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei:
 - I Despesas da Administração Direta, segundo as categorias econômicas:

3000 – Despesas Correntes		
3100 – Despesas de Custeio		
3110 – Pessoal	R\$ 1	.682.000,00
3120 – Material de Consumo	R\$	577.000,00
3130 – Outros Serviços e Encargos	R\$	657.000,00
3200 – Transferências Correntes	R\$	618.000,00

```
4000 – Despesas de Capital
            4100 – Investimentos
             4110 – Obras e Instalações.....R$
                                                607.000,00
             4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 159.000,00
             TOTAL GERAL DAS DESPESAS...... <u>R$ 4.300.000,00</u>
   Valores e percentuais correspondentes a cada Departamento deste Município no
Exercício de 2.001:
CÂMARA MUNICIPAL.....R$
                                      200.000,00 =
                                                 04,65 %
GABINETE DO PREFEITO......R$
                                      187.500,00 =
                                                 04,36 %
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE......R$
                                       16.000,00 =
                                                 00,37 %
CONSELHO TUTELAR CRIANÇA ADOLESC.....R$
                                       26.500,00 =
                                                 00,62 %
CRECHE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....R$
                                      303.000,00 =
                                                 07,05 %
ENSINO FUNDAMENTAL.....R$ 1.053.000,00 =
                                                  24,49 %
SAÚDE ......R$
                                                  15,47 %
                                      665.000,00 =
PROMOÇÃO SOCIAL .....R$
                                      195.000.00 =
                                                  04,53 %
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....R$
                                       446.000,00 =
                                                  10,37 %
HABITAÇÃO, URBANISMO E AGRICULTURA...R$ 1.208.000,00 =
                                                  28,09 %
             TOTAL......R$ 4.300.000,00 = 100,00%
            "DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA"
- OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....R$
                                      348.000,00 = 08,09 \%
3113
3120 - MATERIAL DE CONSUMO .....R$
                                      577.000,00 = 13,42 \%
3132
      SERVIÇOS E ENCARGOS .....R$
                                      657.000,00 = 15,28 \%
      SENTENÇAS JUDICIÁRIAS .....R$
                                       60.000,00 = 01,40 \%
      TRANSFERENCIAS ICMS E FPM.....R$
3222
                                      460.000,00 = 10,70 \%
3254
    - TRANSPORTES DE ALUNOS.....R$
                                       50.000,00 = 01,16 \%
3254 - BOLSAS DE ESTUDO.....R$
                                       10.000,00 = 00,23 \%
    - CONSTRIBUIÇÃO AO PASEP.....R$
                                       38.000,00 = 00,88 \%
    - OBRAS PÚBLICAS ......R$ 607.000,00
                                               = 14,12 %
4120
    - EQUIPAM. MATERIAL PERMAN......<u>R$ 159.000,00</u>
                                               = 03,70 %
           TOTAL...... R$ 4.300.000,00 = 100,00\%
     2 – Despesas dos Órgãos da Administração Direta:
     10 – Legislativo.......R$ 200.000,00 = 04,65 %
```

TOTAL	R\$	4.300.000,00) =	100,00)%
60 – Habitação, Urbanismo e Agricultura	R\$	1.208.000,00	=	28,09	%
50 – Administração Geral e Financeira	R\$	446.000,00	=	10,37	%
40 – Saúde, Assistência e Prom Social	R\$	860.000,00	=	20,00	%
30 – Educação Cultura Esporte Lazer	R\$1	.356.000,00	=	31,53	%

Artigo 4°) - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- $I-Realizar \quad operações \quad de \quad crédito \quad por \quad antecipação \quad da \; Receita, \; at\'e \; o \\ limite \; de \; 15\% \qquad (quinze \; por \; cento \;) \; da \; Receita \; estimada, \; de \; acordo \; com \; a \; legislação \; em \\ vigor;$
- $\rm II-Nos$ termos do art. 7 ° da Lei Federal n ° 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50 % (cinqüenta por cento) do total do orçamento da despesa fixado nesta Lei, obedecidas as normas do artigo 43, da mesma Lei.
- III Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação para outra de um órgão para o outro.
- Artigo 5°) As dotações de despesas com Pessoal Civil e Encargos serão suplementadas quando necessárias, desde que os gastos com o pessoal do Município não ultrapassem os limites na legislação em vigor.
- Artigo 6°) Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 2.001 revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de dezembro de 2.000.

EMILIO CARLOS FORTES Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

- 01 PESSOAL CIVIL
- 02 REMUNERAÇÃO DE VEREADORES
- 03 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 04 MATERIAL DE CONSUMO
- 05 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 06 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

GABINETE DO PREFEITO

- 07 PESSOAL CIVIL
- 08 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 09 MATERIAL DE CONSUMO
- 10 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 11 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

- 12 MATERIAL DE CONSUMO
- 13 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 14 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 15 PESSOAL CIVIL
- 16 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 17 MATERIAL DE CONSUMO
- 18 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 19 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

- 20 PESSOAL CIVIL
- 21 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 22 MATERIAL DE CONSUMO
- 23 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 24 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ENSINO FUNDAMENTAL

25 – PESSOAL CIVIL

- 26 PESSOAL CIVIL (MAGISTÉRIO)
- 27 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 28 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (MAGISTÉRIO)
- 29 MATERIAL DE CONSUMO
- 30 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 31 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 32 TRANSPORTES DE ALUNOS
- 33 BOLSA DE ESTUDOS
- 34 TRANSFERÊNCIAS FUNDO EST. VALORIZAÇÃO MAGISTÉRIO
- 35 PESSOAL CIVIL (40%)
- 36 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (40 %)

SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

- 37 PESSOAL CIVIL
- 38 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 39 MATERIAL DE CONSUMO
- 40 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 41 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

PROMOÇÃO SOCIAL

- 42 MATERIAL DE CONSUMO
- 43 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 44 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 45 MATERIAL DE CONSUMO (MERENDA)

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

- 46 PESSOAL CIVIL
- 47 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 48 MATERIAL DE CONSUMO
- 49 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 50 SENTENÇAS JUDICIÁRIAS
- 51 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 52 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

HABITAÇÃO, URBANISMO E AGRICULTURA

- 53 PESSOAL CIVIL
- 54 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- 55 MATERIAL DE CONSUMO
- 56 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS
- 57 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Motuca, aos 25 de setembro de 2.000.

OFÍCIO N º 193/2000.

EXMO SR ANTONIO DORIVAL BONIFÁCIO DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA

SENHOR PRESIDENTE:

Nos termos do art. 22 da Lei Federal n ° 4.320, estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, a inclusa Proposta Orçamentária , que estima a receita e fixa a despesa do município de Motuca para o exercício financeiro do ano 2.001, no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais).

A boa situação econômico – financeira que desfruta o município, se assenta no fato de que não possuímos dívidas de outra ordem, senão um precatório ainda pendente de pagamento.

De igual forma, cumpre – nos consignar que, com relação aos restos a pagar, as contas que ficaram para o exercício atual foram quitadas na medida em que ocorreram os respectivos vencimentos, com estrita obediência à ordem cronológica.

Quanto ao orçamento ora encaminhado à exame, houvemos por bem ampliá – lo em relação ao exercício presente, apostando numa melhoria da receita em face da sinalização de um aquecimento da economia.

Finalizando, temos a informar que, fruto da contenção de despesas e do exercício de uma política constante na racionalização dos recursos públicos, também neste ano deveremos efetuar o encerramento com superávit orçamentário e financeiro.

Valemo – nos do feliz ensejo para reiterar a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

EMILIO CARLOS FORTES Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS PROJETOS

CÂMARA MUNICIPAL

01 - Construção, Reforma e Ampliação da Câmara

EDUCAÇÃO DE CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS

02 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas

ENSINO FUNDAMENTAL

- 03 Construção, Reforma e Ampliação de Escolas
- 04 Construção de Parques de Recreação Esportiva
- 05 Construção de Áreas Esportivas nos Assentamentos

SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

- 06 Desapropriação de área para Aterro Sanitário
- 07 Rede de Água e Esgoto

ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA

08 – Ampliação, Reformas de Próprios Municipais

HABITAÇÃO, URBANISMO E AGRICULTURA

- 09 Posteamento e Iluminação Pública
- 10 Construção, Reforma Praças Parques e Jardins
- 11 Desapropriação e Pavimentação de Ruas e Avenidas
- 12 Conservação e Pavimentação de Estradas Vicinais
- 13 Desapropriação Infra estrutura Construção de Casas populares
- 14 Promoção Industrial, Construções de Barracões